



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA



RESOLUÇÃO Nº 55/2023 – CONSELHO SUPERIOR DA UNIDADE ACADÊMICA DA FACULDADE DE MEDICINA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DEFINE O APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA FLEXÍVEL DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS A. C. SIMÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

O Conselho Superior da Unidade Acadêmica da Faculdade de Medicina no uso de suas atribuições, conferidas no Regimento Interno da UFAL e pelo Regimento Interno da FAMED;

CONSIDERANDO a Resolução nº 56/1995-CEPE/UFAL, de 18 de julho de 1995, que define normas referentes à implantação e implementação do regime acadêmico seriado anual quanto à organização e funcionamento dos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2005-CEPE/UFAL, de 26 de outubro de 2005, que institui e regulamenta o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da UFAL, a partir do ano letivo de 2006;

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar, na forma desta Resolução, o aproveitamento da carga horária flexível do curso de Medicina – Campus A. C. Simões.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.2º. A carga horária flexível do Curso de Medicina do Campus A. C. Simões, será composta de 450 horas, computadas através da participação em Atividades Complementares.

Art.3º. As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a participação dos discentes em experiências diversificadas que contribuam para a formação profissional.

§ 1º. Devem possuir relação direta com os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e serem devidamente comprovadas.

§ 2º. Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art.4º. A carga horária das Atividades Complementares deverá ser cumprida até o final do oitavo período, sendo composta por, ao menos, dois grupos de atividades descritos neste Regulamento (anexo 1).

§ 1º. Atividades complementares que possam ser realizadas durante o internato são previstas em regimento próprio;

§ 2º. O envio do formulário (Anexo 2), com as comprovações necessárias (Anexo 1), deverá ser realizado até o final do nono período do curso, sob pena de atraso na validação dos dados e conseqüentemente na integralização do curso e colação de grau.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.5º. O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer os currículos dos cursos de graduação em Medicina, possibilitando aos alunos o aprofundamento de Atividades Complementares à estrutura curricular básica, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art.6º. As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades, adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as modalidades descritas no Capítulo III deste regulamento.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.7º. Poderão ser consideradas como atividades complementares ações que façam parte dos seguintes grupos:

- Grupo 1: Atividades de Ensino;
- Grupo 2: Atividades de Extensão;
- Grupo 3: Atividades de Pesquisa;
- Grupo 4: Atividades de Gestão.

Parágrafo Único. As atividades que correspondem a cada um dos grupos são descritas no Anexo 1 deste regulamento.

Art. 8º. É importante ressaltar que não serão computadas como Atividades Complementares:

- a) Disciplinas curriculares obrigatórias;
- b) Estágios obrigatórios;
- c) Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) Disciplinas eletivas computadas como carga horária eletiva exigida.

Art.8º. O aluno não necessita realizar todas as atividades elencadas nos Grupos.

Parágrafo Único. O registro acadêmico das Atividades Complementares será promovido de acordo com o Anexo 1 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA

Art.9º. Para fins de integralização da parte flexível, a carga horária máxima de aproveitamento por Grupo de atividades é de 75% da carga horária exigida (Art 1º), correspondente a 340h.

Parágrafo único. Mesmo que a carga horária comprovada em um dos grupos exceda as 340h, será necessário o cumprimento de 110 horas em outro Grupo de Atividades.

Art.10. Os certificados de atividades online, incluindo atividades de Educação à Distância, serão computadas até o limite de 30% da carga horária complementar exigida.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art.11. Para o cômputo da carga horária de Atividades Complementares o aluno deverá enviar formulário (Anexo 2) com certificados digitais ou digitalizados correspondentes para o e-mail da coordenação de curso;

Parágrafo único. O aluno se responsabilizará pela autenticidade das informações apresentadas, onde falsificações implicarão penalidades cabíveis em esfera administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Compete a Coordenação do Curso de Medicina avaliar e certificar as informações e documentos comprobatórios fornecidos pelo discente, além de esclarecer eventuais dúvidas referentes à interpretação das presentes normas;

Art.13. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art.14. O aluno ingressante através de transferência pode aproveitar as Atividades Complementares desenvolvidas naquele curso, cabendo à Coordenação analisar sua pertinência;

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Fica revogada a Resolução N° 001/2017 – COORDMED.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso, observadas as demais formalidades.

Sala de Reuniões da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, em 18 de outubro de 2023.

**Profa. Dra. Ângela Maria Moreira Canuto Mendonça
Diretora da Faculdade de Medicina**

ANEXO 1

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO		
CH	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
MAXÍMO DE 340 h	Disciplinas eletivas que integrem a grade curricular do curso e que não foram computadas como carga horária exigida de eletiva	Comprovação de aprovação da disciplina no Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior.
	Monitoria com bolsa e sem bolsa.	Certificado da Monitoria emitido pela PROGRAD/UFAL.
GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
CH	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
MAXÍMO DE 340 h	Disciplinas ofertadas por outros cursos da Ufal e de outras IES, que não integrem a grade curricular do curso	Comprovação de aprovação da disciplina no Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior.
	Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios promovidos por instituições de ensino, entidades de classe e setores de administração pública que tenham relação com o curso.	Certificado de participação que informe a carga horária cumprida
	Curso de idiomas	Certificado de participação que informe a carga horária cumprida
	Ligas, ações e projetos de Extensão	Certificado de participação que informe a carga horária cumprida
	Estágios Extra Curricular	Certificado de participação que informe a carga horária cumprida
GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		
CH	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
MAXÍMO DE 340	Iniciação Científica	Certificado emitido pela PROPEP
	PET	
	Outras atividades de pesquisa e PIBIC	
GRUPO 4 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		
CH	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
MAXÍMO DE 340	Participação em Entidades Estudantis (Centro Acadêmico, IFMSA)	Certificado de participação que informe a carga horária cumprida.
	Colegiados de Curso	
	Câmaras Departamentais	
	Conselhos de Centro	
	Conselhos Superiores	

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Discente: _____

Matrícula: _____ Período/Turma: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Preencher o formulário abaixo de acordo com as atividades complementares descritas no **Anexo 1** desta resolução. O aluno deve encaminhar com a comprovação necessária.

ANO	GRUPO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA

Maceió, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente